



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

ANÁLISE Nº 3/2026/SEAD - DEGDA

PROCESSO Nº 0006.016668.00048/2025-93

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO

Assunto: **Análise de propostas, diligências, classificação e desclassificação.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção às proposições apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 635/2025**, procedeu-se à análise técnica das **Propostas de Preços das empresas classificadas provisoriamente**, com a finalidade de verificar o atendimento às **especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, anexo ao edital do certame.

1.2. A presente análise restringe-se ao aspecto técnico, considerando as informações constantes nas propostas de preços e na documentação apresentada pelas licitantes.

2. RELATÓRIO

2.1. No âmbito da análise técnica das propostas apresentadas, verificou-se a conformidade das especificações ofertadas com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, conforme detalhamento por item a seguir:

ITEM 1 – FRIGOBAR (SOUL DISTRIBUIDORA):

Diante da análise da proposta e das referências de mercado do **frigobar EOS EFB100**, (https://www.frigelar.com.br/frigobar-eos-ice-compact-90-litros-efb100-branco-220v/p/kit1915?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g:ProdutosFeed_Geral&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=21172336765&gbraid=0AAAAADi_dD7lfniz-oo0n3FS_SN24NolN&gclid=Cj0KCCQjw37nNBhDkARIsAEBG18NLRJsS3W7u-8LQevldzau4GfteKqnZxMXqUWM_jol4PWy6B8lrP3gaAr9jEALw_wcB) verifica-se que:

Parte das características **não foi comprovada documentalmente pela empresa licitante;**

Há **divergências técnicas relevantes** em relação ao Termo de Referência, especialmente quanto ao DESIGN RETRÔ, elemento central da especificação do produto.

Ressalta-se que o **design retrô**, conforme especificado no Termo de Referência, está associado a um conjunto de características estéticas e construtivas próprias desse tipo de produto, tais como **pés palito aparentes, puxadores metálicos com acabamento característico e linhas de design vintage**. Entretanto, as informações técnicas disponíveis indicam que o modelo apresentado **não possui tais elementos**, evidenciando incompatibilidade com a configuração exigida.

Dessa forma, a ausência do design retrô implica, consequentemente, o **não atendimento a diversos outros requisitos correlatos previstos na especificação**, como a presença de **pés palito e puxador metálico característico**, entre outros elementos que compõem a identidade estética do produto exigido.

Assim, considerando que:

- as informações técnicas disponíveis no mercado indicam que o modelo apresentado **não possui design retrô;**
- o **design retrô constitui requisito expresso do Termo de Referência;**
- a ausência dessa característica compromete o atendimento a **outros elementos estéticos e construtivos igualmente exigidos;**

conclui-se que o **produto ofertado não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, motivo pelo qual **recomenda-se a desclassificação da proposta para o item**, por incompatibilidade técnica com os requisitos mínimos exigidos.

ITENS 2 (FOGÃO 5 BOCAS) e 07 (DEPURADOR DE AR) - MVP ELETRODOMÉSTICOS:

Em atenção à solicitação de análise técnica da proposta apresentada pela empresa **MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, referente aos **Itens 02 e 07**, procedeu-se à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como à consulta de informações técnicas disponíveis no mercado para os modelos indicados na proposta.

Registra-se inicialmente que a empresa **não apresentou prospecto, catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante**, tendo apenas reproduzido na proposta comercial a descrição constante do Termo de Referência. Dessa forma, a análise foi realizada considerando as informações disponíveis na proposta e referências técnicas publicamente disponíveis no mercado para os modelos indicados.

Conforme proposta apresentada, a empresa ofertou os seguintes produtos:

- Item 02:** Fogão 5 bocas – Marca **Atlas**, Modelo **Magister 5Q**; (https://www.shopvieira.com/fogao-gas-atlas-5q-magister-inox-pto?utm_source=
- Item 07:** Depurador de ar – Marca **Suggar**, Modelo **DPS162PR**. (https://www.suggar.com.br/produto/depurador-e-exaustor-de-ar-slim-60-cm-prata-suggar-64282?utm_source=

ITEM 02 - Com base em pesquisa de referências técnicas disponíveis para o modelo **Atlas Magister 5 bocas**, verificou-se que o produto apresenta características gerais compatíveis com as especificações exigidas, tais como mesa de vidro, acendimento automático, presença de queimador tripla chama, grades em ferro fundido, forno com iluminação interna e porta com vidro duplo.

ITEM 07 - Com base em pesquisa realizada em informações técnicas disponíveis no mercado e em páginas comerciais do fabricante, verificou-se que o referido modelo corresponde a um **depurador de ar com largura aproximada de 60 cm**, enquanto o **Termo de Referência estabelece como requisito mínimo largura de 80 cm**, além de indicação para uso em fogões de 5 e 6 bocas. As informações técnicas disponíveis para o modelo **DPS162PR** indicam que o produto é usualmente destinado a fogões de até 4 bocas e possui dimensões aproximadas de **60 cm de largura, cerca de 8,5 cm de altura e profundidade aproximada de 48 cm**, características que divergem das **medidas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (largura mínima de 80 cm e altura de 14 cm)**.

Diante do exposto, recomenda-se **classificar a proposta quanto item 02**, e, **desclassificar a proposta quanto ao item 07**.

ITEM 3 (GELADEIRA DUPLEX FROST FREE) - LAR CONSTRUÇÃO:

Em análise à proposta apresentada pela empresa licitante para o **ITEM 03 – Geladeira Duplex Frost Free 375 litros**, verificou-se que na proposta comercial consta apenas a indicação da **marca Electrolux**, sem a identificação do modelo específico do equipamento ofertado. O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos mínimos que devem ser atendidos pelo produto. Entretanto, a simples indicação da marca não permite identificar com precisão qual produto está sendo ofertado. Com o objetivo de verificar a possibilidade de identificação do produto ofertado, foi realizada **pesquisa em catálogos do fabricante e em sites especializados de comercialização de eletrodomésticos**, ocasião em que foram identificados **diversos modelos de geladeiras duplex da marca Electrolux**, com capacidades e especificações técnicas variadas.

Diante da existência de múltiplos modelos disponíveis da mesma marca, verifica-se que a indicação apenas da marca não é suficiente para individualizar o produto ofertado, impossibilitando a verificação objetiva de atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Observou-se ainda que o documento anexado à proposta apresenta um prospecto **GENÉRICO**, **sem identificação clara de modelo, código do produto ou referência oficial do fabricante**, não sendo possível confirmar tratar-se de material técnico oficial ou identificar com precisão qual equipamento está sendo ofertado.

Dessa forma, não há elementos técnicos suficientes que permitam aferir objetivamente se o produto ofertado atende às especificações mínimas exigidas. A ausência dessas informações inviabiliza a análise de conformidade técnica da proposta, comprometendo o julgamento objetivo do item.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada, da forma como se encontra instruída, **não possibilita a verificação objetiva de atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, em razão da ausência de indicação do modelo do equipamento ofertado.

Contudo, considerando que foi indicada a **marca do equipamento**, e que a ausência de identificação do modelo impede apenas a adequada verificação das especificações técnicas, entende-se que a situação **pode ser sanada mediante diligência**, sem que isso implique alteração da proposta originalmente apresentada.

Diante do exposto, recomenda-se a **realização de diligência junto à empresa licitante**, para que esta informe o **modelo exato da geladeira ofertada, bem como apresente**

documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica ou equivalente) que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 4 – MICRO-ONDAS 31L (VF LICITAÇÕES):

Em análise à proposta apresentada pela empresa **VF LICITAÇÕES LTDA** para o **Item 04 – Forno Micro-ondas**, procedeu-se à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Conforme indicado na proposta e na documentação anexada, foi ofertado o modelo **Electrolux MI41T**.

Da análise das informações apresentadas, verificou-se que o modelo ofertado **não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o qual** estabelece que o equipamento deverá possuir **acabamento na cor inox**, entretanto o modelo ofertado é **fabricado e comercializado na cor branca**, conforme consta na própria descrição do produto apresentada pelo licitante. Dessa forma, o equipamento não atende ao requisito de acabamento estabelecido pela Administração.

Verificou-se ainda que o Termo de Referência exige **painel espelhado integrado**, contudo o modelo ofertado possui **painel com acabamento em plástico branco**, não apresentando superfície espelhada, o que também caracteriza **não atendimento à especificação técnica prevista no termo de referência**.

Diante do exposto, considerando que o produto ofertado não atende aos requisitos técnicos exigido no termo de referência, **recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item**.

ITEM 5 – LIQUIDIFICADOR (KKD BATISTA):

A proposta **não atende integralmente às especificações do Termo de Referência**, pelos seguintes motivos principais:

Material do copo divergente – o Termo de Referência exige **jarra de vidro**, enquanto o produto apresentado possui **copo em SAN (plástico)**.

Diante do exposto, **recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item**.

ITEM 9 – KIT DE MICROFONES SEM FIO (VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS):

Em análise à proposta apresentada pela empresa **Vinícius Chaves dos Santos – EPP**, para o **Item 09 – Kit de microfones sem fio**, verificou-se que o licitante ofertou o equipamento **Microfone Vokal, modelo VWS-20 Plus**.

Após análise da ficha técnica encaminhada, constatou-se que o produto apresentado **não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, uma vez que o equipamento utiliza sistema de transmissão VHF na faixa de 180 a 270 MHz, divergindo da frequência exigida de 660 a 690 MHz, além de não possuir tecnologia digital.

Verificou-se ainda que o equipamento possui saída de áudio do tipo P10 (1/4"), não havendo comprovação de conectividade USB e XLR, conforme exigido no Termo de Referência.

Quanto à alimentação, o equipamento utiliza pilhas AA, não atendendo à exigência de bateria recarregável.

Ademais, não foi identificada na documentação apresentada a inclusão de mixer e cabos de conexão, tampouco comprovação da eficiência energética classe A, requisitos igualmente previstos na especificação técnica do item.

Diante do exposto, conclui-se que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 09, motivo pelo qual **recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item**.

ITEM 11 – SMART TV 4K 75" (PMC DISTRIBUIDORA):

Em análise à proposta apresentada para o item **Smart TV 75"**, a empresa licitante ofertou o produto **Smart TV Philco PTV75M70AGCSG**, da marca Philco.

Com base na verificação da documentação apresentada, constatou-se que **o produto ofertado atende às características e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

Dessa forma, **recomenda-se a classificação da proposta para o item**, por estar em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considerando os resultados da análise técnica das propostas, bem como a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, apresentam-se a seguir as recomendações quanto aos encaminhamentos que deverão ser adotados para cada item analisado:

- a) Desclassificar a proposta da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA** no Item 01.
- b) **Classificar a proposta da empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS** no item 02, **e desclassificar no item 07**.
- c) Abrir prazo para diligência da proposta da empresa **LAR CONSTRUÇÃO** no item 03.
- d) Desclassificar a proposta da empresa **VF LICITAÇÕES** no item 04.
- e) Desclassificar a proposta da empresa **KKD BATISTA** no item 05.
- f) Desclassificar a proposta da empresa **VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS** no item 09.
- g) **Classificar a proposta da empresa PMC DISTRIBUIDORA** no item 11.

3.2. Ressalta-se que **não foi encaminhada proposta para análise referente ao Item 08**, tendo em vista que, conforme **análise anterior** (0019206462), já havia sido **recomendada a desclassificação da proposta apresentada para o referido item**, motivo pelo qual o mesmo não foi objeto da presente análise.

3.3. Recomenda-se, após a desclassificação das empresas supracitadas, a convocação das empresas classificadas em segundo lugar e/ou remanescentes em cada item, para apresentação de proposta e posterior análise técnica, quando aplicável.

3.4. Encaminhamos esta análise para os devidos procedimentos.

CLEILDA BRAGA DIAS

Chefe do Departamento de Gestão Documental e Arquivo Público - DEGDA
Portaria SEAD nº 552, de 04 de junho de 2024

FABIULA LIMA DA SILVA

Chefe da Divisão de Alienação - DIALI.
Especialista Executiva - Administradora.
Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FABIULA LIMA DA SILVA, Chefe(a) de Divisão**, em 09/03/2026, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEILDA BRAGA DIAS, Chefe de Departamento**, em 12/03/2026, às 09:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019623269** e o código CRC **F2A1A660**.